



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL
SUPERIOR.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Fernando Bisigo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.154/2008, 1.643/2015, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão de estagiários de NÍVEL SUPERIOR, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br e disponível no Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Encantado, 66, Centro, São João do Oeste/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de São João do Oeste - SC, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 ano, prorrogável por igual período, em caso de necessidade do município.

1.1.3. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.4. O candidato deve comprovar a idade mínima de 16 anos no ato da investidura e estar matriculado e cursando a escolaridade/habilitação exigida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

1.2 O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vaga de estágio para:

1.2.1 Acadêmicos de Ensino Superior do curso:

1.2.1.1 – Direito (a partir do 3º período do curso - até 30 horas semanais);

1.3 O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente integrador - Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e contrato com a instituição de ensino em que o estagiário frequentar ao cumprimento das condições estabelecidas para o estágio.

1.4 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino superior conforme definições dos itens 1.2.1, que estejam aptos a contratar com o município de São João do Oeste.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá a duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de dois anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais para o Ensino Superior.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, AUXÍLIO E CARGA HORÁRIA

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de benefícios, conforme valores assim referenciados e vagas estabelecidas:

Modalidade	Total de Vagas	Valor do Auxílio (R\$)	Carga horária
Direito	01	928,10**	Até 30 horas semanais

***Valor da bolsa equivalente ao total de 30 horas semanais para o estágio de nível superior. Caso a carga horária seja inferior, o valor da bolsa será proporcional;*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

3.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

3.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019, das 07h30min às 11h15min e das 13h15min às 17h00min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC, situada à Rua Encantado, n. 66, Centro, São João do Oeste/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.2. – Documentos necessários para inscrição:

4.2.1 - Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Atestado de frequência da fase atual do curso. No caso dos candidatos ao estágio de nível superior, o comprovante de matrícula deverá estar acompanhado do código de matrícula e conter a informação da fase na qual o acadêmico está matriculado;

4.2.4 – Comprovante de residência atualizado;

4.2.5 – Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico.

4.3 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, sendo que, como critério de classificação considerar-se-á:

a) Será melhor classificado o candidato que obtiver melhor média aritmética simples, computando do 1º ao 2º período e, se houver empate, será avaliada a média das notas somente do 2º período para desempate. Persistindo o empate, o critério utilizado será o de maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato de inscrição, ou caso não satisfaçam as condições deste Edital, serão automaticamente desclassificados do Processo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, nos prazos estabelecidos no item 12.

6.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.

6.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado após o julgamento dos recursos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos observará os candidatos com melhor média aritmética simples das 2 (duas) primeiras fases.

7.2 Havendo empate, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior média das notas;
- b) O candidato de idade superior ao concorrente.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação do aprovado será feita durante o mês de janeiro de 2019, sendo que o aprovado será chamado obedecendo a ordem de classificação.

8.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 10 do edital.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

9.2 Ser estudante regularmente matriculado e cumprir requisitos especificados no item 1.4.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- 9.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
- 9.4 Ter idade mínima de 16 anos.
- 9.5 Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, ainda que ininterruptos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

10.3 Em caso de conclusão do ensino superior, técnico ou médio, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova.

10.5 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

10.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.

10.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8. O presente processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

11.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

11.3 Em caso de conclusão do ensino superior ou médio, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da Homologação das Inscrições.

11.5 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

11.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.

11.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.8. O presente processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10/12/2019 - Publicação do Edital no site do Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br) e no mural do Centro Administrativo e abertura das inscrições;

11/12/2019 a 27/12/2019 - Período de Inscrições;

30/12/2019 - a partir das 07h30min - Homologação das inscrições e da Classificação;

02/01/2020 – a partir das 07h30min -Período para interposição de recursos.

06/01/2020 – a partir das 07h30min -Homologação classificação final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

São João do Oeste/SC, 10 de dezembro de 2019.

Vistado na Forma de Lei
Anderson Borghetti
OAB/SC 42.316
Assessor Jurídico do Município de São João do Oeste

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE EDITAL Nº 007/2019

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. inscrição: -----	
Nome do candidato:	
Endereço do candidato:	
Telefones para contato: () ()	
E-mail:	
RG:	CPF:

OBS.:

.....

.....

.....

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR Nº 007/2019, do Município de São João do Oeste/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

São João do Oeste/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Área de formação: _____

E-mail: _____

Tipo de Recurso:

- 1 – Impugnação Edital ()
- 2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ()
- 3 – Outros () Especificar:

Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)

- 1 – Deferido ()
- 2 – Indeferido ()

Motivo: _____

Fundamentação do Recurso (Para uso do Candidato)

São João do Oeste/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato